



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CRIA O CARGO DE “AGENTE DE CORREIOS”
E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE
EMPREGO PÚBLICO, PELO REGIME DA CLT,
CONFORME ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de “Agente de Correios”, com a denominação, número de cargo, carga horária e padrão de vencimento, conforme segue:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Padrão
Agente de Correios	6	40 horas semanais	1 A

Art. 2º. As demais especificações do cargo criado por esta lei, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste projeto de lei.

Art. 3º. O cargos observação a forma de emprego público e serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 4º O provimento dos cargos será por concurso público ou processo seletivo, sendo aproveitados os agentes que já estão na função, há mais de 02 (dois) anos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de fevereiro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
15/02/2024 08:12:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
15/02/2024 05:13:59
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH

Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.





ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Correios (emprego público, regido pela CLT)

PADRÃO: 1

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Receber as correspondências encaminhadas pelos Correios, para as postos onde o serviço é prestado pelo município, efetuar a triagem e entrega das correspondências aos destinatários, prestar atendimento as pessoas.

b) Descrição Analítica: Receber as correspondências encaminhadas pelos Correios, para as postos do interior, onde o serviço é prestado pelo município; efetuar a triagem e entrega das correspondências aos destinatários; comunicar os destinatários para retirar correspondências; zelar pelo sigilo das correspondências; não violar correspondências ou invólucros, zelar pelo bom andamento do serviço postal, prestar atendimento as pessoas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar obrigatório.





Veieira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente.

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar 06 (seis) cargos de “Agentes de Correios”, para regularizar as contratações do pessoal que atualmente cuidam dos postos dos Correios, no interior do município.

Os cargos observarão a forma de emprego público e serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. As especificações do cargo constam no Anexo I, que é parte integrante deste projeto de lei.

O provimento dos cargos será por concurso público ou processo seletivo. Todavia, serão aproveitados os agentes que já estão na função, há mais de 02 (dois) anos.

Acrescenta-se que o serviço de entrega de correspondências vem sendo prestado pelo município há vários anos, na forma de Convênio com os Correios. Trata-se de serviço público de inestimável valor, tendo em vista que a população das localidades atendidas não precisa se deslocar até os Correios para receber as correspondências. Com isto, a população atendida recebe as correspondências e encomendas com maior rapidez e presteza.

Como dito, o serviço já vem sendo prestado, tratando-se de mera regularização funcional dos agentes que prestam o serviço.

Diante do exposto, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.



Assinado Eletronicamente por:
ALTEMAR RECH
15/02/2024 08:12:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALTEMAR RECH

Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
15/02/2024 05:13:28
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 05:13-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/pp65cdc7b0c2bra>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 15/02/2024 05:13



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br